EMENDA IMPOSITIVA N. 235/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0012.0361.0021.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental**, no montante de **R$ 20.000,00** .

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	**R$ 20.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0012.0361.0021.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental
Órgão:	13 - Fundo Mun. Educação
Unidade:	001 Ensino Fundamental
Valor:	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Diego Angelo Antunes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

JUSTIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA N. 235/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos à Escola Alberto Speck, localizada no Bairro Sai Mirim, com o objetivo de atender necessidades de infraestrutura e apoiar projetos pedagógicos desenvolvidos pela unidade escolar. A melhoria das condições físicas da escola é essencial para garantir ambientes adequados, seguros e favoráveis ao processo de ensino e aprendizagem. Investimentos em infraestrutura contribuem diretamente para a qualidade do atendimento oferecido aos estudantes e para melhores condições de trabalho aos profissionais da educação. Da mesma forma, o fortalecimento dos projetos pedagógicos possibilita a ampliação de iniciativas educativas, estimulando práticas inovadoras e ações que promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Tais investimentos fortalecem o vínculo com a comunidade do Bairro Sai Mirim e qualificam o processo formativo. Diante disso, a destinação de recursos prevista nesta emenda reafirma o compromisso com a melhoria contínua da educação municipal, assegurando que a Escola Alberto Speck disponha dos meios necessários para aprimorar tanto sua estrutura física quanto suas ações pedagógicas, impactando positivamente o aprendizado e o desenvolvimento de seus estudantes. Sendo assim, conforme as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015; nº 100, de 26 de junho de 2019; e nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as quais delimitam as porcentagens da Receita Corrente Liquida - RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 13 de março de 2024.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Diego Angelo Antunes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador